



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92**

Secretaria Municipal de Administração

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR RS

APROVADO em 22ª última

discussão em votação por unanimidade

Em 24 de novembro de 2025

[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 084/2025.

**SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$ 555.000,00
(QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**

Ronivan Fontoura Braga Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes
Dotações Orçamentárias:

0602.1236102022.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 140.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 260.000,00

0602.1236104012.013 – Manutenção das Atividades de Transporte Escolar Ensino
Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jur.....R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 115.000,00

Total.....R\$ 555.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para suplementação por provável excesso de
arrecadação previsto para final do exercício de acordo com o Art. 43 § 31 da Lei Federal
4.320/64 dos seguintes recursos:

FUNDEB.....R\$ 550.000,00

Total.....R\$ 550.000,00

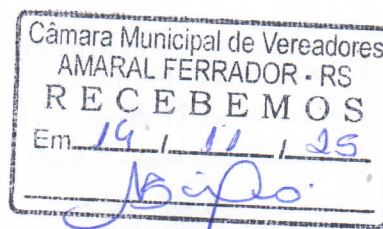
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

[Assinatura]
RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

[Assinatura]
JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92**

Secretaria Municipal de Administração

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º 084/2025.

**SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$ 555.000,00
(QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**

Ronivan Fontoura Braga Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

0602.1236102022.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 140.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 260.000,00

0602.1236104012.013 – Manutenção das Atividades de Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jur.....R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 115.000,00

Total.....R\$ 555.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para suplementação por provável excesso de arrecadação previsto para final do exercício de acordo com o Art. 43 § 31 da Lei Federal 4.320/64 dos seguintes recursos:

FUNDEB.....R\$ 555.000,00

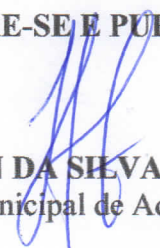
Total.....R\$ 555.000,00

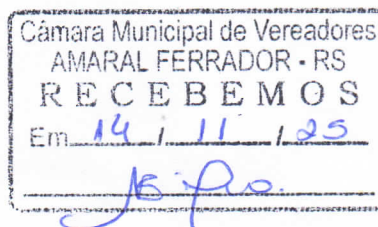
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92**

Secretaria Municipal de Administração

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Estamos enviando projeto anexo que trata de suplementação de crédito no valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) por provável excesso de arrecadação no recurso do FUNDEB conforme Balancete da Receita, para que possamos empenhar despesas com folhas dezembro e do 13º salário de 2025 dos professores do FUNDEB, dentre outras.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 13 de novembro de 2025.


RONIVAN FONTOURA BRAGA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO PRMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 24 de novembro de 2025, às 18 horas, na sala das sessões sob a presidência do Vereador Iuri da Silva Soares, presente os vereadores Reginaldo da Silva Vargas, Relator e Elisandro de Abreu Gama, Secretário, para apreciar o **PROJETO DE LEI N.º 084/2025: SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$ 555.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO E MIL REAIS)** Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 24 de novembro de 2025.

Ver^a. Iuri da Silva Soares – Pres.

Reginaldo da Silva Vargas
Ver^a. Reginaldo da Silva Vargas – Rel.

Elisandro de Abreu Gama
Ver. Elisandro de Abreu Gama – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

A Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 24 de novembro de 2025, às 18 horas, na sala das sessões, sob a presidência do vereador Moisés Essi, presente os Vereadores, Alessandro dos Santos Leites, Relator e Márcio Machado de Vasconcellos, Secretário, para apreciar **PROJETO DE LEI N.º 084/2025: SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$ 555.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO E MIL REAIS)**. Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 24 de novembro de 2025.

Ver. Moisés Essi – Pres.

Ver. Alessandro dos Santos Leites – Rel.

Ver. Márcio Machado de Vasconcellos – Sec.